Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Reclamação nº: 1012919-96.2016.8.26.0566

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais

Exequente: Condomínio Residencial Itamaracá

Executado: Paulo Roberto Favaro e Vilian Valeria Favaro

Vistos.

O exequente comunicou a fls. 112 que o executado quitou o débito junto à Administradora, requerendo a extinção do feito.

Satisfeita a obrigação, julgo extinta a execução nos termos do artigo 924, II, do

NCPC.

Certificado o recolhimento de eventuais custas remanescentes, arquivem-se os

autos.

Publique-se. Intimem-se.

São Carlos, 29 de agosto de 2017.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA